

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	
AUTOS	Recurso Administrativo
REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - PROCESSO N° 054/2024
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa pessoa jurídica do ramo para locação de estruturas para eventos (Palco, som, luz, etc.) em todo município de Verdejante/PE.
RECORRENTE	JI BARROS LTDA-EPP

1 - DAS PRELIMINARES DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se, o presente feito, de julgamento do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa: JI BARROS LTDA-EPP, irresignada com sua inabilitação no certame em pauta, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que ambos os recursos foram recebidos TEMPESTIVAMENTE.

3 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Nos pontos a seguir elencados, pleiteiam a Recorrente, pela revisão da decisão proferida, no que concerne a sua inabilitação, aduzindo, no bojo da sua peça recursal, acostada nos autos do processo.

4 - DO PEDIDO DE PARECER

O Pregoeiro do município de Verdejante/PE, tendo o seu procedimento questionado pela empresa inabilitada, solicitou PARECER JURIDICO para tomada de decisão final.

O Parecer também acostado nos autos, sugere pelo deferimento parcial do recurso, mantendo a empresa INABILITADA.

4 - DA DECISÃO

Diante do exposto, esta PREGOEIRO DECIDE pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto pelas empresas **JI BARROS LTDA-EPP**.

Ratificando a decisão que tornou **INABILITADA**

À deliberação superior.

Verdejante, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Ratifico os termos do relatório acima,

Haroldo Silva Tavares
Prefeito

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.